



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 173/2024

PROCESSO DIGITAL 80194/2024, DE 10/10/2024.

AUTORIA: MARCIO BERBET

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR - VEREADOR SIDNEI JARDIM

Tramita nesta Comissão Permanente de Legislação e Redação o Projeto de Lei nº 173/2024 de Autoria do vereador **MARCIO BERBET**, que no uso de suas atribuições, apresentou para deliberação desta Casa de Leis, através do Processo Digital nº 80194/2024, Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE APOIO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**”.

RELATÓRIO.

O Presidente da Comissão Permanente Legislação e Redação, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Lei foi protocolizado em 10/10/2024, sob o Protocolo nº 80194/2024.

No dia 21 de outubro do corrente ano, a presente proposição em análise foi levada para conhecimento do Plenário na 31ª Sessão Ordinária de 2024 e na



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

mesma data foi encaminhada para Diretoria Jurídica, a qual emitiu o Parecer sob nº 698/2024, favorável à sua tramitação.

Recebi em data de 23/10/2024, o presente expediente, para deliberar parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: em 10 de outubro de 2024, através do Processo Digital 80194/2024, o vereador **MARCIO BERBET**, protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 173/2024, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE APOIO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO".

Conforme Mensagem Justificativa do Autor informa que: "O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituído no âmbito do Município de Campo Mourão, medidas de apoio e garantia dos direitos das pessoas com transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (tdah)".

O Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) é uma realidade que impacta a vida de muitos cidadãos em nosso município. A implementação deste projeto de lei visa reconhecer e garantir os direitos das pessoas TDAH em Campo Mourão, assegurando-lhes o acesso a condições dignas de vida e inclusão social.

A inclusão de dispositivos normativos que garantam o atendimento prioritário, acesso ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), bem como condições especiais em concursos públicos e processos seletivos municipais são medidas necessárias para assegurar a plena participação e desenvolvimento das



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

peças com TDAH na sociedade, em conformidade com o que preconiza o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, esculpido pela nossa Carta Magna.

Ademais, como medida de apoio à pessoa com TDAH, a realização de campanhas de conscientização contribuirá para o combate ao estigma e à desinformação, promovendo uma cultura de respeito e compreensão em relação ao TDAH.

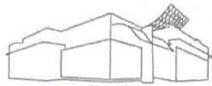
Em relação ao dia 13 de julho para celebração anual do Dia Municipal da Conscientização do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, esclarece-se que a proposta está em simetria com as legislações estaduais e municipais sobre o mérito, bem como pelas associações de pacientes e de especialistas da área da saúde, que adotam e reconhecem o dia 13 de julho como Dia Mundial de Conscientização e Sensibilização do TDAH.

Nesta lógica, a presente proposição não fere os princípios constitucionais e administrativos uma vez que não se afigura evidente inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis, não havendo qualquer impedimento para sua tramitação.

Isto posto, em atendimento ao artigo 39, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a admissibilidade e tramitação ao Projeto de Lei nº 173/2024.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 24, de outubro de 2024.

SIDNEI JARDIM
Vereador - CIDADANIA
RELATOR



Edifício Dr. Ivo Antônio Marcondes
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO – Projeto de Lei nº 173/2024**

O Vereador – Membro Marcio Berbet se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

O Vereador – Membro Escrivão Parma se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____